

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Medicina
Av. Pará, 1720, Bloco 2U, Sala 23 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 3225-8604 - famed@ufu.br

**EDITAL DIRFAMED Nº 4/2024**

05 de abril de 2024

Processo nº 23117.019448/2024-71

Processo Seletivo para banco de Médicos Supervisores para a área sob supervisão da Universidade Federal de Uberlândia no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU), instituição supervisora participante no Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), de acordo com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, Portaria Interministerial nº 604, de 16 de maio de 2023, Portaria MEC nº 1.537, de 3 de agosto de 2023, Portaria MEC/ SESU nº 19, de 15 de agosto de 2023, e a Resolução nº 379 da Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos Para o Brasil, de 2 de agosto de 2023, alterada pela Resolução nº 385, de 17 de agosto de 2023, torna pública as Normas Gerais para o Processo de Seleção de Profissionais Médicos Supervisores no âmbito do PMMB, para a área sob sua responsabilidade como Instituição Supervisora no Estado de Minas Gerais, que atuarão segundo as funções gerais estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A UFU selecionará médicos e médicas para efetivação e cadastro de reserva, com vistas à atuação como Supervisor Acadêmico no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB). O processo de seleção para a função como Médico Supervisor será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado por Comissão Examinadora específica para esta seleção, nomeada pela Faculdade de Medicina da UFU, conforme os artigos 15 a 18, da Portaria MEC/SESU nº 19, de 15 de agosto de 2023.

1.2. Dos requisitos:

1.2.1. Graduação em medicina;

1.2.2. Inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM) no âmbito da República Federativa do Brasil, comprovada no momento da designação da supervisão;

1.2.3. Experiência como médico, professor e, ou preceptor/supervisor em Medicina de Família e Comunidade, Atenção Primária à Saúde ou áreas afins.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES

2.1. Os supervisores selecionados para atuar nas ações de aperfeiçoamento do Projeto terão, no mínimo, as seguintes atribuições:

2.1.1. Realizar visita periódica para acompanhar as atividades dos médicos participantes, emitindo, mensalmente, relatório de supervisão respectivo.

2.1.2. Prestar suporte aos médicos participantes para auxiliar no bom andamento das atividades pedagógicas do Projeto.

2.1.3. Realizar a avaliação de desempenho anual do médico participante, requisito obrigatório para a sua continuidade no Projeto.

2.1.4. Exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária prevista pelo Projeto.

2.1.5. Apresentar relatórios extraordinários acerca das atividades assistenciais de integração ensino-serviço exercidas pelos médicos, sempre que solicitado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do

Ministério da Saúde ou pela Coordenação Nacional do Projeto.

2.1.6. Utilizar metodologias ativas para qualificar o exercício pedagógico junto aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

2.2. A Coordenação Nacional do Projeto ou a equipe de tutoria poderá definir outras atribuições para os supervisores além das previstas neste artigo, para alcance dos objetivos do Projeto, com base e limite na legislação em vigor.

3. **DA CARGA DE TRABALHO, CONCESSÃO DE BOLSAS E VAGAS, AVALIAÇÃO E SANÇÕES**

3.1. Os supervisores deverão planejar suas atividades mensalmente, comunicando com antecedência às pessoas envolvidas (médicos supervisionados, gestores, supervisores e tutores).

3.2. Os supervisores receberão mensalmente bolsa estipulada para sua função conforme a legislação, no valor fixado pelo órgão competente.

3.2.1. A aprovação do pagamento da bolsa de supervisão deve ser realizada pelo respectivo tutor nos prazos estabelecidos pela Coordenação Nacional do PMMB / Ministério da Educação (MEC), e está vinculada ao cumprimento das obrigações do supervisor.

3.2.2. O valor da bolsa e seu custeio são de responsabilidade do Ministério da Educação, segundo artigo 23 da Portaria Interministerial MEC/MS nº 604, de 16 de maio de 2023.

3.2.3. O pagamento das bolsas não é de qualquer responsabilidade da UFU, devendo o supervisor estar ciente e atento às requisições e comunicar problemas para a execução de suas atividades às instâncias superiores, quando necessário.

3.2.4. A bolsa-supervisão paga pelo PMMB não pode ser acumulada com a bolsa-formação, paga ao médico participante do PMMB, com a bolsa-tutoria do PMMB, ou com a bolsa paga pelo exercício de qualquer função, semelhante a de supervisor, em outro projeto de provimento de médicos do governo federal.

3.3. Os Supervisores selecionados serão continuamente avaliados pelos Tutores do PMMB na UFU, e podem ser desligados do projeto pelo não cumprimento ou inadequação do cumprimento das atribuições descritas no item 2, pelo encerramento do projeto ou conforme o resultado de avaliações ou recomendações do MEC.

3.3.1. A comunicação da exclusão será feita pelo respectivo tutor acadêmico, com as devidas justificativas, ao supervisor, à equipe de tutores e à Faculdade de Medicina da UFU.

3.3.2. Será garantido o direito à ampla defesa e contraditório, nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, nas hipóteses de desligamento pelo não cumprimento ou inadequação do cumprimento das funções descritas no item 2.

3.3.3. O processo será avaliado pela equipe de tutores.

3.3.4. A decisão será comunicada pelo tutor principal à Faculdade de Medicina da UFU, aos tutores e ao supervisor envolvido e terá efeito imediato, respeitado o pagamento da bolsa-supervisão por serviços prestados até o momento da exclusão.

3.3.5. O tutor responsável pela equipe de onde foi excluído o supervisor realizará a comunicação aos demais envolvidos (médicos e gestores).

3.4. A saída da equipe de supervisão poderá ser solicitada pelo próprio supervisor, desde que:

3.4.1. Comunique essa intenção por meio de mensagem escrita assinada e digitalizada em formato PDF (*Portable Document Format*), enviada por meio eletrônico à secretaria do PMMB na UFU (maismedicos@famed.ufu.br) e ao respectivo tutor na UFU;

3.4.2. Comunique ao respectivo tutor na UFU, os médicos sob sua supervisão e respectivos gestores vinculados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

3.4.3. Casos excepcionais serão tratados pela equipe de tutores da UFU, instâncias superiores da UFU ou do PMMB.

3.5. O número de médicos por supervisor respeitará a determinação do MEC, da Coordenação Nacional do PMMB ou legislação cabível.

3.5.1. Para o estabelecimento do número final de médicos supervisionados, serão considerados o acesso aos locais de supervisão, o tempo e a distância de deslocamento, bem como quaisquer necessidades ou

características especiais dos médicos participantes ou dos municípios onde estão alocados.

3.5.2. O número de médicos participantes alocados para cada supervisor não será obrigatoriamente o mesmo para todos os supervisores.

3.5.3. O número de supervisionados poderá ser alterado sem aviso prévio, em casos excepcionais, ou por necessidades de modificações impostas à UFU.

3.6. Os Supervisores selecionados deverão estar disponíveis para atuação em qualquer região do estado de Minas Gerais sob responsabilidade da UFU, de acordo com as necessidades do Projeto no momento da convocação.

3.7. Poderá ser concedida ajuda de custo aos supervisores para a realização de atividades presenciais junto aos médicos supervisionados, ou para reuniões que fazem parte do desenvolvimento do projeto, observadas as normas em vigor.

3.7.1. As solicitações de ajuda de custo deverão respeitar as normas estabelecidas pela instituição de provimento.

3.7.2. O pagamento dos auxílios não é de qualquer responsabilidade da UFU, devendo o supervisor estar ciente e atento às requisições e comunicar seu tutor e o suporte da instituição de provimento em caso de problemas.

3.7.3. A UFU não será responsável pelo pagamento direto de quaisquer valores aos supervisores, salvo por alteração na legislação do projeto e disponibilidade orçamentária e financeira.

4. **DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O prazo de inscrições para este processo seletivo vai de 00:00 do dia 10/04/2024 às 23:59 do dia 14/04/2024.

4.2. Os seguintes documentos, no formato PDF, deverão ser enviados para o e-mail inscricaoaismedicos@famed.ufu.br, em mensagem com o nome do candidato(a) seguido de SUPERVISOR(A) no campo assunto:

4.2.1. Documento de identificação com foto.

4.2.2. Formulário de inscrição disponível no ANEXO I integralmente preenchido e assinado.

4.2.3. Documentação comprobatória legível (cópia simples digital) dos requisitos para inscrição (item 1.2, com exceção do item 1.2.2, que deverá ser apresentado no momento da designação, caso o candidato seja selecionado).

4.2.4. Termo de compromisso, como consta no ANEXO II deste edital, devidamente preenchido e assinado.

4.2.5. Currículo Resumido segundo os itens do ANEXO III ou currículo *Lattes* (Plataforma *Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/>), em formato PDF.

4.2.6. Uma cópia em PDF do ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO, preenchida e assinada pelo candidato.

4.2.7. Documentação associada aos itens de avaliação do ANEXO III.

4.2.7.1. Para fins de comprovação, o candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória legível associada aos itens de avaliação do ANEXO III que será avaliado pela Comissão Avaliadora durante o processo de seleção.

4.2.7.2. Para fins de comprovação adicional, poderão ser solicitadas cópias autenticadas de comprovantes do currículo pela Comissão Examinadora ou por instâncias superiores do PMMB.

4.2.8. A homologação das inscrições ocorrerá após verificação do envio de toda a documentação exigida para a inscrição e será publicada no site da FAMED no dia 16/04/2024.

4.2.9. É de responsabilidade do candidato a verificação do envio de toda a documentação de maneira correta nos prazos estabelecidos. Para a homologação da inscrição serão considerados os documentos exigidos no itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5 e 4.2.6. As inscrições não homologadas por falta de cumprimento das exigências dos requisitos ou do envio de toda a documentação implicará no impedimento da participação do candidato neste edital, sem qualquer ônus à UFU, ao MEC ou demais instituições do PMMB.

4.3. O candidato poderá recorrer do resultado da homologação de 17/04/2024 a 18/04/2024.

- 4.4. O recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico ***inscricaoaismedicos@famed.ufu.br*** e deverá conter o nome do candidato, a questão a ser avaliada e a justificativa.
- 4.5. O recurso será avaliado pela comissão avaliadora do processo.
- 4.6. O resultado da avaliação será enviado para o e-mail do candidato e a nova lista dos candidatos com inscrição homologada será disponibilizada na página eletrônica da FAMED (<http://www.famed.ufu.br/>) dia 22/04/2024.

5. CRONOGRAMA PREVISTO

Etapas	Datas	Local
Inscrições	00h do dia 10/04/2024 às 23h59 do dia 14/04/2024	inscricaoaismedicos@famed.ufu.br
Homologação das inscrições	16/04/2024	http://www.famed.ufu.br
Prazo para recursos	17/04/2024 a 18/04/2024	inscricaoaismedicos@famed.ufu.br
Resultado dos recursos	22/04/2024	http://www.famed.ufu.br
Etapa Única: Avaliação currículos	23/04/2024 a 25/04/2024	inscricaoaismedicos@famed.ufu.br
Resultado	26/04/2024	http://www.famed.ufu.br
Prazo para recursos	29/04/2024 a 30/04/2024	inscricaoaismedicos@famed.ufu.br
Resultado dos recursos	03/05/2024	http://www.famed.ufu.br
Resultado final	04/05/2024	http://www.famed.ufu.br

5.1. O candidato deverá atentar-se as datas e horários marcados para realização de cada etapa do processo seletivo.

5.2. É vedado ao candidato fazer-se representar por procurador legalmente constituído em qualquer dessas fases.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção será realizada nos dias 23/04/2024 a 25/04/2024.

6.2. Processo de Seleção dos supervisores constará de etapa única que consistirá na análise do Currículo Resumido ou Currículo *Lattes* (conforme pontuação no anexo III deste Edital) com os devidos documentos comprobatórios legíveis.

6.3. Após a avaliação dos documentos, o candidato receberá uma nota de 0 a 180 pontos, conforme Anexo III deste Edital.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. A seleção será realizada por Comissão Examinadora nomeada pela Faculdade de Medicina da UFU, conforme os artigos 15 a 18, da Portaria MEC/SESU nº 19, de 15 de agosto de 2023.

8. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos a supervisores serão classificados em duas listas (uma primeira lista antes dos recursos e outra lista final após avaliação dos recursos), em ordem decrescente da nota final obtida.

8.2. Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

8.2.1. Maior idade; e

8.2.2. Maior tempo de experiência como médico, professor e, ou preceptor/supervisor em Medicina de Família e Comunidade, Atenção Primária à Saúde ou áreas afins.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

9.1. O resultado com a classificação no processo seletivo será divulgado na página eletrônica da FAMED (<http://www.famed.ufu.br/>) no dia 26/04/2024.

9.1.1. Serão divulgados os nomes completos e códigos dos respectivos candidatos aprovados, em ordem de classificação para convocação e composição do cadastro de reserva de supervisores.

9.2. O **resultado final** (após respostas aos recursos) com a classificação no processo seletivo será divulgado na página eletrônica da FAMED (<http://www.famed.ufu.br/>), dia 04/05/2024.

9.2.1. Serão divulgados e códigos dos respectivos candidatos aprovados, em ordem de classificação para convocação e composição do cadastro de reserva de supervisores.

9.3. De acordo com a disponibilidade de vagas e critérios dispostos no item 11.7, serão convocados os candidatos para a função de Supervisor em ordem de classificação.

9.4. A partir da data de envio do aviso da disponibilidade da vaga **pelo correio eletrônico** informado na inscrição, o candidato terá 2 (dois) dias para confirmar seu interesse e disponibilidade para atuar como supervisor para a secretaria do PMMB na UFU no endereço eletrônico maismedicos@famed.ufu.br.

9.5. Após o preenchimento de todas as vagas para supervisor(a), os demais candidatos classificados permanecerão em cadastro de reserva pelo prazo de 4 anos (48 meses, a partir da publicação do resultado final), podendo ser prorrogado por igual período, e poderão ser convocados em caso de abertura de novas vagas.

9.6. Após a manifestação de interesse pelo candidato a supervisor, o tutor responsável agendará uma reunião específica para orientar sobre o processo de supervisão e informar a lista de médicos supervisionados e a rota de supervisão.

10. DO DIREITO A RECURSO

10.1. O candidato poderá recorrer do resultado publicado a partir de 0h do dia 29/04/2024 até às 23h59 do dia 30/04/2024.

10.2. O recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico inscricaoaismedicos@famed.ufu.br e o assunto da mensagem de recurso deverá iniciar com "Recurso contra resultado do EDITAL PMMB/UFU XX/2024" seguido do nome do candidato.

10.3. A mensagem deverá explicitar qual a divergência observada entre os pontos e o resultado e a justificativa.

10.4. A Comissão examinadora responderá com o deferimento ou indeferimento do recurso, apresentando a cópia do ANEXO III após avaliação.

10.5. A resposta da Comissão Examinadora aos recursos será enviada ao candidato pelo correio eletrônico informado na inscrição até o dia 03/05/2024 e é irrecorrível, sem suprimir quaisquer direitos legais garantidos por órgão ou decisão superior.

10.6. Uma nova lista com a classificação final dos candidatos será disponibilizada na página eletrônica da FAMED (<http://www.famed.ufu.br/>) dia 04/05/2024, pelo nome completo do candidato e ordem de classificação.

10.7. Em caso de decisão superior sobre decisão da Comissão Examinadora a recurso ao resultado deste edital, a Comissão Examinadora seguirá a legislação e orientações legais pertinentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para iniciar as atividades de Supervisão Acadêmica, é necessário aguardar as instruções e liberação pela Coordenação Nacional do PMMB / Ministério da Educação (MEC).

11.2. O prazo de validade deste processo seletivo será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

11.3. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato e sua participação no PMMB junto com a UFU,

anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3.1. O candidato eliminado por fraude ou inexatidão das informações arcará com quaisquer possíveis prejuízos causados direta ou indiretamente por sua conduta, de acordo com a legislação aplicável.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico e telefone durante o processo de seleção. A UFU não se responsabilizará por eventuais prejuízos em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.5. O candidato que estiver atuando em outra Instituição Supervisora, nas instituições de coordenação do PMMB, na tutoria do PMMB na UFU ou em outro projeto de provimento deve declarar esta situação assim que souber de sua inclusão na lista de aprovados e não poderá iniciar suas atividades até conclusão de possíveis medidas a serem adotadas por recomendação da equipe de tutoria, da UFU e, ou da coordenação do PMMB, sem excluir qualquer outro órgão que possa emitir recomendações ou decisões pertinentes conforme a legislação.

11.6. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela equipe de tutores.

11.7. Em atenção ao artigo 7º da Resolução nº 379 da Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos Para o Brasil, de 2 de agosto de 2023, alterada pela Resolução nº 385, de 17 de agosto de 2023, e considerando as atribuições da supervisão acadêmica, os(as) aprovados(as), preferencialmente, entre os profissionais residentes da mesma unidade da Federação da UFU à qual pertença a instituição supervisora.

11.8. A ordem de convocação respeitará esse critério que será seguido pela classificação dos(as) candidatos(as) no resultado final.

11.9. O candidato selecionado e convocado que por algum motivo de força maior não puder atuar como supervisor no momento da convocação, permanecerá no cadastro de reserva no prazo da validade deste processo seletivo (quarenta e oito meses, a contar da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período), podendo ser chamado de acordo com a necessidade da Instituição Supervisora, seguindo a pontuação em relação ao próximo da lista.

11.10. É vedada a acumulação de supervisão em mais de um programa de provimento médico.

CATARINA MACHADO AZEREDO
Diretora da Faculdade de Medicina
Portaria de Pessoal UFU Nº 1713/2024



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Machado Azeredo, Diretor(a)**, em 05/04/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5321747** e o código CRC **46BE577D**.

ANEXO I AO EDITAL DIRFAMED Nº 4/2024

DADOS SOLICITADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE SUPERVISOR

Nome Completo:			
Data de Nascimento	____/____/____		
RG		Instituição emissora	

CPF			
Número de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (com UF)			
Endereço completo			
Município de residência		Estado de residência	
Telefones (com DDD)			
E-mail institucional			
E-mail alternativo			

ANEXO II AO EDITAL DIRFAMED Nº 4/2024

TERMO DE COMPROMISSO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Eu _____, médico (a) com registro profissional no Conselho Regional de Medicina nº do estado de, DECLARO para os devidos fins que ME COMPROMETO a:

1 Possuir disponibilidade de tempo para realizar a atividade de supervisão a médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sob responsabilidade da instituição supervisora Universidade Federal de Uberlândia (UFU), comprometendo-me a manter contato com o tutor responsável, estar atento aos comunicados enviados, cumprir minhas tarefas designadas dentro dos prazos estabelecidos e manter meus dados atualizados para contato nos cadastros da UFU e da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

2 - Possuir disponibilidade para realizar viagens e participar de reuniões presenciais e à distância por videoconferência, convocadas pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;

3 - Agir de acordo com as atribuições de supervisor, estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio da Lei 12.871/2013, alterada pela Medida Provisória nº 1.165 de 20 de março de 2023, da Portaria Interministerial nº 604, de 16 de maio de 2023, da Portaria MEC nº 1.537, de 3 de agosto de 2023 e da Portaria SESu nº 19, de 15 de agosto de 2023, atento às suas alterações e à legislação em vigor durante a participação como supervisor(a);

4 - Estar ciente de que a atividade de supervisão não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;

5 - Estar ciente de que a atividade de supervisão é coordenada pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e que a bolsa-supervisão é paga mediante postagem dos relatórios de supervisão dos médicos e da comprovação da realização da atividade de supervisão que forem designadas em plano de trabalho e nas orientações da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde;

6 - Estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a supervisão pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

7- Não acumular o recebimento de mais de uma bolsa, como supervisor ou tutor no Projeto Mais Médicos para o Brasil, na UFU ou em outra instituição, ou como Tutor de Prática no Projeto Médicos Pelo Brasil, sem excluir demais recomendações sobre o acúmulo de horas e recebimentos da UFU, Coordenação do PMMB ou órgãos superiores, durante o período em que for supervisor da UFU; e

8 - Estar disponível para prestar à UFU, Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação esclarecimentos solicitados quanto à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome completo do candidato: _____.

Assinatura do candidato:

(digital ou conforme documento de identificação)

Número do registro no CRM (com UF)

ANEXO III AO EDITAL DIRFAMED Nº 4/2024

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Quadro 1

Item	Descrição	Pontuação Máxima	Avaliação do Candidato
1	Ter experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade OU Medicina Preventiva e Social OU Medicina Geral e Comunitária OU Medicina Social (1 ponto por ano; máximo 5 pontos)	5	
2	Ter experiência em docência na área de Medicina de Família e Comunidade OU Medicina Preventiva e Social OU Medicina Geral e Comunitária OU Medicina Social ou Saúde Coletiva OU Saúde Pública OU Atenção Primária em Saúde (2 ponto por ano; máximo 20 pontos)	20	
3	Experiência em tutoria e/ou supervisão em programas/projetos de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação (2 pontos por ano; máximo 26 pontos)	26	

4	Experiência em processos formativos no formato de Educação à Distância (5 pontos por processo formativo; máximo 10 pontos)	10	
5	Ter concluído curso de formação em preceptoría e/ou de preceptores de Educação em Saúde (5 pontos por curso; máximo 10 pontos)	10	
6	Ter concluído curso de Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou Medicina Social; ou áreas afins	10	
7	Ter concluído curso de Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou Medicina Social; ou áreas afins	10	
8	Ter concluído curso de Especialização de 360 horas em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou áreas afins	5	
9	Experiência em preceptoría em serviços de Atenção Primária à Saúde ou áreas afins (1 ponto por ano; máximo 10 pontos)	10	
10	Experiência ou docência em gestão de serviços de Atenção Primária à Saúde (1 ponto por ano; máximo 4 pontos)	4	
11	Experiência em docência em áreas afins à atenção primária (Clínica Médica ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Saúde Mental) (1 ponto por ano; máximo 10 pontos)	10	
12	Experiência assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde (1 ponto por ano; máximo 10 pontos)	10	
	Nota	130	

Quadro 2

Item	Descrição	Pontuação Máxima	Observação
1	Ter concluído programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade OU Medicina Preventiva e Social OU Medicina Geral Comunitária OU Medicina Social OU possuir título de especialista em um dos programas citados	65	Adicional de 50% sobre a nota final obtida no quadro 1
	Nota	65	

* observação: a nota final do currículo, será obtida a partir do somatório dos quadros 1 e 2.